

# PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

#### EDITAL Nº 01/2025 – PRODER/UFCA

## SELEÇÃO DE INDICADOS(AS) PARA CONTEMPLAÇÃO DE BOLSAS ACADÊMICAS DE MESTRADO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional Sustentável da Universidade Federal do Cariri (PRODER/UFCA), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o ARTIGO 8º e 9º DO REGULAMENTO DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL — DS/CAPES, com a PORTARIA CAPES Nº 187/2023, com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2023 DA FUNCAP, com a PORTARIA CNPq Nº 2080, de 13 de dezembro de 2024 e com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023 DA UFCA, torna pública a abertura do processo de seleção de bolsistas de mestrado para cadastro de reserva entre os(as) estudantes do PRODER/UFCA.

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1) A disponibilidade de cotas de bolsas acadêmicas para indicação dos(as) alunos(as) classificados(as) no PRODER/UFCA está condicionada à quantidade liberada pelas agências de fomento, a saber: CAPES Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e FUNCAP Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico e CNPq Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.
- 1.2) O PRODER/UFCA possui cotas de bolsas de estudo das referidas agências de fomento que são remanejadas para outros(as) alunos(as) classificados(as) no processo de seleção do Mestrado, conforme o fluxo de defesas e de conclusão do período de vigência das bolsas existentes.

- 1.3) O número de bolsas, modalidades, valores, período de vigência e as eventuais renovações estão condicionadas à concessão de cotas pelas agências de fomento CAPES, FUNCAP e CNPq e às suas respectivas normas.
- 1.4) As bolsas deverão ser atribuídas aos(às) ingressantes de acordo com a ordem de classificação obtida nesse processo seletivo.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1) O(A) candidato(a) deverá se inscrever entre os dias **03/04/2024 e 06/04/2024**, apresentando a documentação abaixo à secretaria do PRODER/UFCA, via formulário eletrônico Forms UFCA, no seguinte endereço https://forms.ufca.edu.br/.:
  - a) Requerimento de inscrição (Anexo I);
  - b) Formulário Socioeconômico (**Anexo II**) devidamente preenchido, anexado com os documentos comprobatórios nele descritos;
  - c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, com a informação referente ao vínculo empregatício mais recente, se houver, ou a primeira página de contrato de trabalho em branco;
  - d) Será utilizada a pontuação do currículo lattes, constante no formulário do Edital de seleção para admissão ao PRODER/UFCA. Produções e experiências que derivem em nova pontuação não serão consideradas neste processo seletivo.
- 2.2) Só poderão se inscrever alunos(as) regularmente matriculados(as) no PRODER/UFCA, que NÃO POSSUAM BOLSA DE ESTUDO, excetuando-se os casos previstos pelo Artigo 8° e 9° do Regulamento do Programa de Demanda Social da CAPES.
- 2.3) Só serão classificados(as) os(as) alunos(as)/candidatos(as) que apresentarem todos os documentos exigidos no ato da inscrição, conforme item 2.1.
- 2.4) Não serão aceitas inscrições condicionadas a posterior entrega de quaisquer documentos;
- 2.5) É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) à bolsa a entrega e a veracidade de quaisquer informações contidas nos documentos. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória, em qualquer momento, o(a) candidato(a) perderá o direito à bolsa conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

#### 3. DA SELEÇÃO

- 3.1) A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas do PRODER/UFCA, durante o período de **07 de abril de 2025 e 10 de março de 2024**, que avaliará a distribuição de bolsas com base nos critérios acadêmicos e socioeconômicos, mediante a análise da documentação entregue pelos(as) candidatos(as). Caso os(as) representantes discentes integrantes desta Comissão desejem concorrer a este edital, a Coordenação do PRODER deve indicar substituto(a), no mesmo curso, que seja bolsista ou não pleiteante à bolsa.
- 3.2) O Currículo Lattes será avaliado segundo critérios atribuídos na planilha de pontuação, conforme o **Edital 03/2024** da seleção para admissão ao PRODER/UFCA, sendo a nota máxima dos(as) inscritos(as) nesta chamada equiparada a dez, e as demais normalizadas.
- 3.3) A avaliação socioeconômica será realizada segundo critérios estabelecidos no **Anexo II**, e mediante a análise dos documentos comprobatórios especificados no Questionário Socioeconômico, sendo a nota máxima dos(as) inscritos(as) nesta chamada equiparada a dez, e as demais normalizadas.
- 3.4) A nota final (NF) corresponderá ao somatório com pesos de acordo com a seguinte distribuição:

NF = 0,3 X 'Nota do Currículo Lattes' + 0,2 X 'Nota da Carta de Intenção' + 0,5 X 'Nota da Avaliação Socioeconômica'.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1) Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente, de acordo com as notas finais do item 3.4.
- 4.2) A data da publicação do resultado parcial será divulgada no dia **10 de abril de 2025, no site do PRODER**.
- 4.3) Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior avaliação no Currículo lattes, seguido da avaliação socioeconômica. Caso persista o empate, prevalecerá o(a) candidato(a) com maior idade até o último dia da classificação.
- 4.4) A admissão de recurso administrativo deverá seguir as normas vigentes da UFCA, a ser interposto junto à Coordenação do Programa, via Forms UFCA. **A interposição de recurso deve ocorrer até 48 h da divulgação do resultado parcial**; após julgamento dos recursos será divulgado o resultado final do processo.

#### 5. DA PERMANÊNCIA E RENOVAÇÃO DA BOLSA

5.1) O(A) estudante bolsista deve preencher e entregar os relatórios exigidos pelas agências de fomento e/ou estabelecidos pelo Programa;

5.2) O(a) estudante bolsista deve ter coeficiente acadêmico igual ou superior a 7,0 (sete), não ter sido reprovado(a) em nenhuma disciplina e possuir frequência mínima de 75% por disciplina curricular cursada;

5.3) Cabe ao(à) estudante bolsista apresentar seu trabalho, anualmente, em eventos científicos;

5.4) O não cumprimento dos itens 5.1, 5.2 e 5.3 implicará na suspensão da bolsa, que será redirecionada de acordo com a ordem de classificação do edital de concessão de bolsas em vigor;

5.5) Este edital tem validade de um ano, a partir da data do resultado final. Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

Crato, 03 de abril de 2025.

Prof. Dr. Carlos Wagner Oliveira

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional Sustentável

#### ANEXO I

## REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À(o) Presidente(a) da Comissão de Bolsas do PRODER/UFCA,
Eu,
análise de minha documentação visando a uma classificação na listagem de candidatos(as) à bolsa.
Declaro estar ciente dos requisitos para concessão de bolsa descritos no Edital Nº 01/2025 - PRODER/UFCA, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023 DA UFCA e das exigências da agências de fomento (CAPES-DS, FUNCAP e CNPq): Portaria CAPES nº 76, de 14/04/10 Novo Regulamento - Demanda Social, disponível em <a href="http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria">http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria</a> 076 RegulamentoD S.pdf, PORTARIA CAPES Nº 187/2023, disponível em: <a href="http://cad.capes.gov.br/atoadministrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=13124">http://cad.capes.gov.br/atoadministrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=13124</a> , Instrução Normativa nº 06/2023 de FUNCAP, disponível em: <a href="https://www.funcap.ce.gov.br/download/instrucoes-normativasvigentes/">https://www.funcap.ce.gov.br/download/instrucoes-normativasvigentes/</a> e PORTARIA CNPq Nº 2080, de 13 de dezembro de 2024 disponível em <a href="https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.080-de-13-de-dezembro-de-2024-602248061">https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.080-de-13-de-dezembro-de-2024-602248061</a>
Crato/CE, dede 2025.
Assinatura do(a) Candidato(a)

#### **ANEXO II**

## 1. QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

Prezado(a) Aluno(a),

A veracidade das respostas a este questionário é necessária para a sua participação no processo seletivo de bolsa de estudo. Entregue este documento preenchido com cópias das comprovações solicitadas.

	Nome							CPF				
]	RG				Órgâ	ĭo				UF		
					expe	edidor						
(	Curso					Matrícula		A	no de Ingresso			
]	Endere	eço										
]	Fone		( )			E-mail						
]	Data d	e Nascimento										
	1. Per	fil escolar refe	rente ao Ensino l	Médio: <b>(an</b>	exar c	cópia do cert	ificado de concl	usão do	o ensino médio	)		
	A	Escola públi	ica (10)									
	В	Escola partio	cular com bolsa (	05)								
	С	Escola partio	cular (00)									
										•		
	2. Per	fil escolar refe	rente ao Ensino S	Superior: <u>(d</u>	anexa	r diploma oı	ı declaração de	conclus	são e/ou comp	rovante	es do	
]	PROU	JNI/FIES e de	cotista)									
	A	IES Pública	(10)									
	В	IES Pública,	, ingresso por cot	as (12)								
	_											
	С	IES Particul	ar com bolsa PRO	OUNI (12)								
	-	TEG D 1	1 1 777	G (10)								
	D	IES Particul	ar com bolsa FIE	S (10)								
	E	IEC Dawtica-1	ar com bolose nn	OLINI/EIE	S (0.4)							
	E	IES Parucul	ar sem bolsas PR	OUNI/FIE	ა (04)							

3. Você possui alguma deficiência (caso sim, anexar declaração médica)

Página 1 de 10

A	Deficiência física (10)	
В	Deficiência auditiva (10)	
С	Deficiência visual (10)	
D	Outra (10)	
Е	Não (00)	

4. On	de você reside atualmente? (anexar cópia do IPTU e/ou contrato de locação e/ou outros)	
A	Em casa ou apartamento próprio, com a família (00)	
В	Em casa ou apartamento alugado, com sua família (05)	
С	Em casa ou apartamento/quitinete próprio, sozinho(a) (00)	
D	Em casa ou apartamento/quitinete alugado, sozinho(a) (10)	
E	Em casa ou apartamento alugado, com terceiros (10)	
F	Residência estudantil, pensionato ou república; em casa ou apartamento cedido de outros familiares ou de terceiros (10)	

5.	. Voc	rê tem filhos(as)? <b>(anexar cópia do registro de nascimento ou RG)</b>	
	A	Não (00)	
]	В	Você tem um ou dois filhos(as) (05)	
	С	Você tem três ou mais filhos(as) (08)	

## RESPONDA À QUESTÃO 6 **OU** À QUESTÃO 7

Observação: Nas questões 6 e 7, assinala-se, apenas, uma opção: uma renda ou benefício governamental.

\ \	aração de afastamento com ou sem percepção dos vencimentos).	
L	Desempregado(a) (30)	
3	Até três salários mínimos (22)	
1	De três a cinco salários mínimos (15)	
)	De cinco a oito salários mínimos (07)	
<u>.</u>	Superior a oito salários mínimos (00)	
7	Benefício social governamental (30) Qual?	
n q <b>tro</b> s	so você more com a sua família, qual a renda mensal per capita dela? (considere a renda de todas as p quem você mora, inclusive a sua) <b>(anexar cópia da carteira de trabalho/contrato comprovando a rend</b> es documentos de comprovação de renda); servidor público (declaração de afastamento com ou sem	
m q <b>tro</b> s	quem você mora, inclusive a sua) <b>(anexar cópia da carteira de trabalho/contrato comprovando a rend</b>	
m q tros	quem você mora, inclusive a sua) (anexar cópia da carteira de trabalho/contrato comprovando a rendos documentos de comprovação de renda); servidor público (declaração de afastamento com ou sem epção dos vencimentos).	
m q tros	quem você mora, inclusive a sua) (anexar cópia da carteira de trabalho/contrato comprovando a rendos documentos de comprovação de renda); servidor público (declaração de afastamento com ou sem epção dos vencimentos).  Até meio salário mínimo (24)	
n q	quem você mora, inclusive a sua) (anexar cópia da carteira de trabalho/contrato comprovando a rendos documentos de comprovação de renda); servidor público (declaração de afastamento com ou sem epção dos vencimentos).  Até meio salário mínimo (24)  Entre meio e um salário mínimo (20)	
n q	quem você mora, inclusive a sua) (anexar cópia da carteira de trabalho/contrato comprovando a rendes documentos de comprovação de renda); servidor público (declaração de afastamento com ou sem expção dos vencimentos).  Até meio salário mínimo (24)  Entre meio e um salário mínimo (20)  Entre um e dois salários mínimos (10)	
n q	quem você mora, inclusive a sua) (anexar cópia da carteira de trabalho/contrato comprovando a rendes documentos de comprovação de renda); servidor público (declaração de afastamento com ou sem expção dos vencimentos).  Até meio salário mínimo (24)  Entre meio e um salário mínimo (20)  Entre um e dois salários mínimos (10)  Superior a dois salários mínimos (06)	

acima são verdadeiras e estou ciente das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do PRODER/UFCA.

Crato/CE,\_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)